

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 20/04/2020
Juarez M. L. Z.
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO

(§ 1º do art. 87 de LOM)
Data: 15/04/2020
Juarez

ATO DA PRESIDENTE N° 056/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 19. do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006);

CONSIDERANDO determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Henrique Jorge Jácome de Figueiredo, em decisão judicial nos autos do Processo nº 0002002-26.2019.815.0731, recebido pela Presidência em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que persiste o afastamento cautelar, em virtude da suspensão do exercício das funções públicas dos “**vereadores titulares**” desta Casa Legislativa, conforme Ato do Presidente nº 040, de 04 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam afastados do cargo de vereador, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em decorrência da decisão judicial, proferida nos autos do Processo nº 0002002-26.2019.815.0731, os suplentes no exercício do mandato, abaixo relacionados:

I - da Coligação “Pra Frente Cabedelo I” - Benone Bernardo da Silva – PRP e Josimar de Lima Silva – PRP;

II - da Coligação “Pra Frente Cabedelo II” - Janderson Bizerril de Brito - PSDB; e Jonas Pequeno dos Santos – PSDB.

Parágrafo único. O afastamento persistirá mesmo com o decurso do prazo, previsto no “caput” deste artigo, até nova apreciação judicial.

Art. 2º Em decorrência do afastamento de que trata o artigo anterior, ficam convocados os suplentes, abaixo relacionados, para posse imediata, reassumindo o exercício do cargo de Vereador nesta Casa Legislativa, enquanto perdurar o afastamento dos suplentes que estavam em exercício, dispensando-os do ritual de compromisso de posse, nos termos do § 3º do art. 7º da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

I - Da Coligação “Pra Frente Cabedelo I” - José Erivaldo Silva Martins - PRP; Ivânia Do Nascimento – PRP e Luiz Bezerra Filho – PRP.

II - Da Coligação “Pra Frente Cabedelo II” - Lídio José da Silva – PSDB.

Art. 3º Revoga-se o Ato da Presidente nº 55/2020. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 15 de abril de 2020.

Ver.^a. GRAÇA REZENDE
PRESIDENTE